



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

PALESTRA DE CAPACITAÇÃO E MOTIVAÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELIS REGINA COLPANI FAVRETTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.102.666/0001-56, situada na Rua Alberto Pasqualini, 1229, sala 05, Cidade Sarandi, no Estado do Rio Grande do Sul, aqui representada pela SENHORA **ELIS REGINA COLPANI FAVRETTO**, com endereço profissional na Rua Alberto Pasqualini, 1229, sala 05, Cidade Sarandi, no Estado do Rio Grande do Sul, CPF nº 521.563.820-87, a seguir denominada **CONTRATADA** tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do CONTRATADO, para realização de capacitação e motivação dos servidores das secretarias da administração, finanças, obras, agricultura, assistência social e secretaria da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)** a serem depositados em conta corrente sendo titular o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA REALIZAÇÃO

O período de realização da capacitação realizar-se-á no dia 02 de maio de 2018 para os servidores da secretaria da administração, finanças, obras, agricultura e assistência social; a capacitação para os servidores da secretaria da saúde será realizada em data posterior a combinar.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não cabendo qualquer indenização pela rescisão antecipada ou cancelamento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria.

CLÁUSULA SEXTA – EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato está embasado no artigo 24, inciso II, da LEI nº 8666/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 27 de abril de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

ELIS REGINA COLPANI FAVRETTO

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____
RAFAEL AUGUSTO SCARIOT
CPF: 009.840.360-59

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830-51